



## ATO CONCESSIVO DE PENSÃO № 013/2022

O Prefeito Municipal, o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME e o Diretor de Previdência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de Pensão nº 36279/2020-0, com fundamento no, Art. 23 c/c Art. 24, §1º, II ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Municipal nº 457/2001, Art. 7º da Lei Municipal 1.708/2019, Lei Federal 8.213/1991.

RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO ao Sr. RAIMUNDO ABREU FAÇANHA (viúvo) da ex. servidora. MARLENE FAÇANHA ABREU, matrícula nº 10376, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada no Instituto de Previdência Municipal de Eusébio.

O benefício é devido a partir de 16 de agosto de 2020 (data do óbito) sendo seu valor mensal igual à **R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais)**.

Observando o seguinte rateio: **R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais)** para o beneficiário **Raimundo Abreu Façanha** (cônjuge), **Pensão Vitalícia**, fundamentado no art. 23. § 1º da Lei Municipal nº 457/20001;

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 6º da Lei Municipal nº 457/2001	Qualidade de Segurado
Art. 23, §1º da Lei Municipal nº 457/2001	Pensão Vitalícia
Art. 77, § 2º, Inciso V, alínea "c", item 6 da Lei Federal 8.213/1991	Pensão Vitalícia
Art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 457/2001	Classe de Dependência
Art.23, § 1º da EC nº 103/2019	Cota Familiar
Art. 24, §1º, II, da EC nº 103/2019	Da Acumulação de
	Benefício

## CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:

BASE DE CÁLCULO	<b>PROVENTOS</b>
Salário Base	R\$ 1.045,00
Cota Familiar 50% + 10% Por Dependente = 60% do Salário	R\$ 627,00
Base	
TOTAL DO BENEFÍCIO:	R\$ 627,00







Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art.30 da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 26 da EC 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento. **Esse ato revoga o ato concessivo de nº 022/2021, datado de 27/07/2021.** 

Eusébio -CE, em 02 de maio de 2022.

ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR

Prefeito Municipal

PLÍNIO BEZÉRRA CÂMARA CAMPÓS

Diretor Previdenciário

DIEGO MONTEIRO MATOS
Presidente do IPME